



AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024- FMS

REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DIRETA DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO
DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE.**

1- SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

07 de junho de 2024 - 8h

3- DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11 de junho de 2024 -17h

4-DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS

12 de junho de 2024 – 9h

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras
(BNC): bnc.org.br/

5– OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços para instalação/manutenção de equipamentos de climatização (Sistemas de Ar Condicionado de 12000BTU), visando atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Painel/SC, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

idem Anexo VI- Relação do Item.

6- FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item.

7-FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa, tem amparo legal disposto nos arts. 72, e 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8- JUSTIFICATIVA

O Município de Painei/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica especializada em instalação e manutenção de sistemas de Ar Condicionado de 12000BTU, que é essencial para atender às demandas da referida Secretaria, promovendo o bem-estar, a segurança e a qualidade no atendimento aos Pacientes, em consonância com os princípios de interesse público e saúde coletiva.

Ademais, cumpre os demais atos do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

10- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do(a) CONTRATADO(A), em até 30 (dias) dias, após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/14;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição**

Estadual (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos

efeitos da CNDT.

11.3- HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da Pessoa Jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de Ação Cível Falimentar ou de Recuperação da Pessoa Jurídica.

11.4 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter prestado serviços de instalações e manutenções de Sistemas de Ar Condicionado climatizados ou de natureza similar com presteza no Processo de Assistência Técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades Legais, no caso de perfídia.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Unidade - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL
- Órgão - 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL
- Recurso – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- Projeto de atividade – 2058 DES. ATIV. PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - AP
- Elemento: 37
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0764.007000

13 – FISCAL DO CONTRATO

Serão Fiscais deste Contrato, em sentido geral, os(as) Srs.(as.):

Rubmar Varela Benck.

14- SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A Licitante vencedora poderá, com a prévia permissão do Fundo Municipal de Saúde, de Paine/SC, subcontratar até 30% (trinta por cento), do valor total da prestação de serviços, objeto deste Certame, mas não pode assinar Contratos com Terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde. A subcontratação não altera as obrigações contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, decorrente desta Contratação Direta.

14.2 - Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à Pessoa Jurídica Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde, de Paine/SC, conforme estabelecido no Item 10, deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar à Subcontratada pela subcontratação ajustada.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paine, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do Contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;

4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;

2. fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

16- VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 23.549,60 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Painel/SC, 06 de junho de 2024.



Alexsander Bertoni
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
- III. MINUTA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV. MODELO - PROCURAÇÃO
- V. MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- VI. RELAÇÃO DO ITEM